



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

EDITAL

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.**

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2014

(Processo Administrativo n.º 23229.000570/2014-34)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**, por meio da Diretoria de Administração, sediado na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº11, Bairro Calungá, Casa Paulo VI, CEP: 69.303-200, Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/01/2015**

Horário: **11h**

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades do IFRR - Campus Boa Vista situado na Av. Glaycon de Paiva, 2.496, Pricumã - Boa Vista-Roraima e Campus Avançado do Bonfim, que funciona provisoriamente na Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada à Avenida Rodrigo Pires Figueiredo, nº 41 - Centro, no município do Bonfim, estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, (áreas internas, áreas externas e esquadrias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em dois grupos, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

licitacoes@ifrr.edu.br
(95) 3623-1910



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26437

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 12.363.2031.20RL.0014

Elemento de Despesa: 339037

PI:F20RLP01BVP

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o IFRR, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, visto que não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, uma vez que o objeto desta licitação foi elaborado com foco no dia a dia da Administração;
- 4.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor mensal e total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. *A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;*

5.6.2.2. *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*

5.6.2.3. *A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*

5.6.2.4. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*

5.6.2.5. *A relação de uniformes;*

5.6.2.6. *Planilha com memória de cálculos;*

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total *do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.*

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

7.2.2.1 *Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015, com o número de registro no MTE RR000027/2013, de 25/07/2013;*

7.2.2.2 Portaria nº 66, de 29 de maio de 2014 da SLTI/MPOG ;

7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.5.3.Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5.4.O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

7.5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.5.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1.no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2.em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4.inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.3.5.decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2.prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.8.caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.9.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 8.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.6.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.6.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.6.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

8.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, através do anexo no comprasnet ou via e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 11.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 11.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 11.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 11.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 11.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 11.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 11.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 11.11. Será considerada extinta a garantia:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 11.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

12.DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (dias) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.DA REPACTUAÇÃO

13.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

16.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1. não produziu os resultados acordados;

16.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

16.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

16.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. não mantiver a proposta;
- 17.1.6. cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@ifrr.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº11, Bairro: Calungá, Prédio casa Paulo VI, CEP 69.303-220, Coordenação de Compras.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

19.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

19.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

19.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

19.3 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernão Dias Paes Leme nº 11, Bairro: Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

20.10.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- 20.10.5. ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);
- 20.10.6. ANEXO VI - Modelo de Termo de Vistoria; (quando for o caso);
- 20.10.7. ANEXO VII - Modelo de relação de compromissos assumidos;
- 20.10.8. ANEXO VIII - Modelo da Declaração Menor e Fato Impeditivo;
- 20.10.9. ANEXO IX - Declaração ME/EPP/Cooperativa;
- 20.10.10. ANEXO X - Declaração de ciência de edital;
- 20.10.11. ANEXO XI - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- 20.10.12. ANEXO XII - Declaração Independente de Proposta;
- 20.10.13. ANEXO XIII - Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.10.14. ANEXO XIV- Memória de Cálculo;
- 20.10.15. ANEXO XV - Lista de material/equip. de limpeza e conservação;
- 20.10.16. ANEXO XVI - Conta Vinculada

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2014.

Jerilly Paula Souto
Assistente em Administração



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO PBS Nº 090/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Contratação objeto da licitação visa à execução indireta com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação predial (áreas interna, externas e esquadrias), nas dependências do Campus Boa Vista e Campus Avançado de Bonfim, no município de Bonfim, estado de Roraima.

1.2. Com base nas áreas físicas, a quantidade, qualidade e a disponibilidade de equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios a serem empregados, constituem fatores preponderantes para a composição dos custos e dos preços ofertados e, conseqüentemente, propiciar ganhos de produtividade com mínimo de mão-de-obra, bem como a competitividade que se espera da licitação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada de menor preço global do LOTE, para atender as necessidades do **IFRR - Câmpus Boa Vista**, situado na Av. Glaycon de Paiva, 2.496 Bairro: Pricumã - Boa Vista-Roraima e **Campus Avançado de Bonfim**, que funciona provisoriamente **na Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada à Avenida Rodrigo Pires Figueiredo, nº 41 - Centro, no município do Bonfim, estado de Roraima**, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme estimativa de quantitativo e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A terceirização dos serviços de limpeza e conservação dos edifícios das repartições públicas federais é possível ante a previsão expressa do Decreto n.º 2.271/97, o que é corroborado pela inexistência de quantitativo de mão-de-obra específica para este serviço em quadro permanente neste IFRR e também pela Lei n.º 9.632/98 que trata da extinção de Cargos na Administração Federal. O Decreto n.º 2.271/97 em seu § 1º do artigo 1º e a IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 em seu artigo 7º, especifica os serviços propostos neste plano como sendo preferencialmente objeto de execução indireta, sendo dessa forma justificável a contratação de empresa terceirizada.

3.2 A limpeza e a conservação são essenciais para que as unidades possam desempenhar suas atividades regimentais e atingir as metas organizacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ambiente agradável para recebimento dos alunos e público em geral, também, a preservação do patrimônio público e da saúde dos que nele trabalham ou buscam atendimento.

3.3 A contratação dos serviços faz-se necessário, para mantermos salubre o ambiente de trabalho, tanto para os servidores, alunos, colaboradores e pessoas que utilizam os serviços do CÂMPUS BOA VISTA e CÂMPUS AVANÇADO DE BONFIM, também, a preservação dos imóveis onde serão realizados esses serviços. A conservação e limpeza é uma necessidade continuada para o bom funcionamento e cumprimento das atividades institucionais deste Órgão.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, observado o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 e no art. 15 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 3/2009, IN nº 05/2009 e IN 06/2013, doravante chamada simplesmente de IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

4.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 2.271/1997, na IN SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto 6.207/2007 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados para atender a Reitoria do IFRR.

4.4 A modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma Eletrônica. Com essa modalidade a Administração espera obter entre outros os seguintes benefícios: redução dos custos para a Administração; economia de recursos, financeiros, materiais, humanos; obtenção dos serviços na quantidade e qualidade pretendida e sem riscos à continuidade; dinamismo e rapidez de execução dos serviços; diminuição dos riscos de falta de materiais, entre outros.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem contratados estão classificados como sendo de natureza comum nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520/ 2002.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. Os serviços serão prestados na sede do IFRR - Câmpus Boa Vista, situado na Av. Glaycon de Paiva, 2.496 Bairro: Pricumã - Boa Vista-Roraima e;

Campus Avançado de Bonfim, que funciona provisoriamente na Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada à Avenida Rodrigo Pires Figueiredo, nº 41 - Centro, no município do Bonfim, estado de Roraima.

6.1.2. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e deverá ser executados, de segunda a sábado, antecedendo o horário de expediente da unidade, em pelo menos uma hora, e caso não seja possível, a contratada deve adotar medidas e métodos que minimizem os impactos e interferências sobre atendimento ao público e as atividades internas do Órgão.



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

6.1.3. Todo material, máquinas, ferramentas, implementos e utensílios, necessários a execução dos serviços, são de responsabilidade da contratada e deverão ficar disponíveis na quantidade e qualidade exigidas para atender o Campus Avançado de Bonfim.

6.1.4. As máquinas, ferramentas, etc., devem ser distribuídas no local de prestação de serviços até o 5º (quinto) dia útil após assinatura do contrato e substituídos em 05 (cinco) dias ao longo do contrato, quando apresentarem defeitos e/ou imperfeições que impossibilitem o uso a que se destinem.

6.1.5. Os materiais necessários à limpeza e conservação deverão ser entregues, até o último dia útil do mês anterior, correspondentes a execução dos serviços no mês seguinte, com a qualidade e em quantidade suficiente para possibilitar a limpeza e conservação satisfatoriamente.

6.1.6. Tanto materiais quanto máquinas e ferramentas, deverão ser entregues na respectiva unidade, acompanhados da relação, em duas vias, que indique o tipo, quantidade, unidade e marca, devendo ser confirmado o recebimento por meio de ateste (assinatura) do fiscal do contrato e na impossibilidade deste, de um servidor devidamente designado pelo Campus Avançado de Bonfim.

6.1.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato a ser firmado.

6.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

6.1.9. Na hipótese da verificação a que se refere dos subitens anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. As áreas a serem limpas no IFRR - Campus Boa Vista serão as especificadas abaixo, em consonância com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores, não será necessária a elaboração de planilha contemplando encarregado.

LOTE I

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS, QUANTIDADE E PRODUTIVIDADE		
<i>Tipo de Área</i>	<i>Quantidade (m²)</i>	<i>Produtividade</i>
Área interna	16.607,37	600 m²
Área externa	15.469,00	1.200 m²
Área de esquadrias (face interna e externa)	1.666,78	220 m²



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

7.2. As áreas a serem limpas no IFRR - Campus Avançado de Bonfim serão as especificadas abaixo, em consonância com a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações posteriores

LOTE II

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS, QUANTIDADE E PRODUTIVIDADE		
<i>Tipo de Área</i>	<i>Quantidade (m²)</i>	<i>Produtividade</i>
Área interna	885,92	600 m ²
Área externa	621,74	1.200 m ²
Área de esquadrias (face interna e externa)	129,56	220 m ²

8. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, atualmente, são os estabelecidos pela Portaria nº 66, de 29 de maio de 2014 da SLTI/MPOG, atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação, para a Unidade Federativa de Roraima.
- 8.2 No caso de alteração dos valores regulamentados pela Portaria nº 66, de 29 de maio de 2014 da SLTI/MPOG, em data posterior à elaboração deste Termo de Referência e anterior à abertura do certame licitatório, fica estabelecido que os valores máximos sejam os resultantes da aplicação da norma posterior;
- 8.3 Na realização do certame licitatório, as interessadas deverão ser instruídas a elaborar as propostas de preços de acordo com o tipo de área demandada, bem como informar o custo do homem-mês, em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008;
- 8.4 O preço mensal deverá ser demonstrado e calculado em Planilhas de Custos e Formação de Preços, cujo modelo integra o edital da licitação;
- 8.5 Em atendimento à recomendação provida do Tribunal de Contas da União (TCU), exarada por meio do Acórdão 950/2007-TCU, em sessão do Plenário de 23/5/2007, Ata nº 21/2007, especialmente o contido no item 9.1, a licitante deverá abster-se de lançar nas Planilhas de Formação de Preços as parcelas relativas a gastos com os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), seja na composição da Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

9 DO SINDICATO DE REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA

- 9.2 A licitante deverá elaborar as planilhas de custos e de formação de preços baseados nos pisos salariais e demais exigências da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

10 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os índices de produtividade mínimos adotados são os estabelecidos pela IN SLTI/MPOG nº 02/08, no art. 44 e demais subitens, conforme demonstrado no quadro abaixo:

TIPO DE ÁREA	QUANTITATIVO (m²)
ÁREA INTERNA	600 m ² /dia
ÁREA EXTERNA	1.200 m ² /dia
ÁREA ESQUADRIAS	220 m ² /dia

As áreas delimitadas acima correspondem aos seguintes locais de uso compartilhado:
Interna: recepção, auditório, salas administrativas e bateria de



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

banheiro.

Externa: área livre.

10.2 O Fiscal do Contrato acompanhará e fará análise das avaliações, solicitando da contratada as medidas necessárias ao bom desempenho do contrato. O não atendimento às solicitações sujeitará à contratada as penalidades contratuais.

10.3. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização dos contratos por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
- e) Satisfação do público usuário.

10.4. A fiscalização do contrato verificará a qualidade e aceite dos serviços por intermédio do RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS.

11. DOS UNIFORMES

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser de qualidade e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.1.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) 03 (três) calças e 03 (três) blusas femininas em tecido e modelagem compatíveis com as atividades desempenhadas, com nome e logotipo de identificação da empresa
- b) 03 (três) calças e 03 (três) blusas masculinas em tecido e modelagem compatíveis com as atividades desempenhadas, com nome e logotipo de identificação da empresa.
- c) 02 (dois) pares de sapato fechado, em couro sintético macio, na cor preta, solado de borracha macia, flexível e antiderrapante;
- d) 01 (um) par de botas de borracha, leve, macia, flexível e antiderrapante;
- e) (um) crachá em PVC, com foto e logomarca da empresa e identificação do empregado;
- f) Meias tipo esportivas cano curto/soquete, confeccionadas com um mínimo de sessenta por cento em fios de algodão cor escura (preta ou azul marinho, etc);

11.2 O fornecimento será semestral, para cada funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados.

11.3 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá, além do fornecimento semestral previsto neste termo de referência, substituir peças do uniforme que estiverem com defeito ou estragadas, e que comprometam a apresentação pessoal dos funcionários, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após ser notificada;



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

- 11.4 Os uniformes deverão ser entregues, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o início do contrato, sendo repostos, em igual quantidade, a cada seis meses, a contar do início da prestação dos serviços;
- 11.5 Para comprovação dos fornecimentos, a empresa deverá encaminhar ao Departamento de Administração por ocasião do fornecimento semestral do uniforme, lista contendo a quantidade e descrição do uniforme entregue, bem como recibo com assinatura do funcionário alocado para a prestação dos serviços contratados;
- 11.6 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

12 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, conforme anexo I, promovendo sua substituição quando necessário;
- 12.2 A relação dos materiais de consumo, equipamentos e utensílios é apenas uma estimativa dos quantitativos mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços, cabendo ao licitante preenchê-la com os preços unitários, marca e totais por ele proposto;
- 12.3 A descrição de marca de produto de limpeza e higienização ou de máquinas e ferramentas destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade e representam as que foram efetivamente pesquisadas para composição de custos pela Administração;
- 12.4 A relação constante no anexo I é básica, devendo a licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços ou sempre que for necessário;
- 12.5 As marcas dos produtos deverão ser indicadas na proposta, conforme anexo I do edital e mantidas nas entregas dos mesmos durante a execução do contrato;
- 12.6 A indicação de marcas no quadro constante no anexo I aponta para o produto pesquisado pela Administração, mas não obriga a licitante a formar seu preço com observância estrita das mesmas, podendo utilizar similares desde que de mesma qualidade ou superior;
- 12.7 Os materiais/equipamentos deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, com a qualidade definida na proposta e sugerida neste Termo de Referência;
- 12.8 Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade de uso (áreas internas e externas, banheiros, divisórias, fachadas envidraçadas, esquadrias de madeira, mesas, equipamentos de informática, etc.);
- 12.9 A quantidade de material, equipamentos e utensílios, necessária à execução dos serviços, previstos no anexo do edital, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para inclusão da despesa na Planilha de Custos e Formação de Preços.

13 - METODOLOGIA DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREAS INTERNAS

13.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

I. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- m) Limpar os corrimãos;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- e
- o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II - DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- b) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e
- c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

III - SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

IV - SEMANALMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

V - MENSALMENTE, UMA VEZ.

- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Limpar persianas com produtos adequados;
- f) Remover manchas de paredes;
- g) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- h) Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

VI - ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

VII - ANUALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

13.1.2. ESQUADRIAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

I - QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

II - SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando -lhes produtos anti-embaçantes.

13.1.3. ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

I - DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II - DIARIAMENTE, DUAS VEZES, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

III - SEMANALMENTE, UMA VEZ.

- b) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- c) Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- d) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

IV - MENSALMENTE, UMA VEZ.

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento; e
- b) Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.
- c) Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

14. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

14.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- b) Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
- c) São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

Obs.: Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços desse Pregão Eletrônico.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

- 15.1.1 Indicação de preposto, para representar a contratada no local da execução dos serviços;
- 15.1.2 Comprovação da formalização da garantia contratual;
- 15.1.3 Relação dos materiais, máquinas e equipamentos exigidos à execução do contrato relação dos empregados vinculados e da respectiva documentação referente ao ato admissional (CTPS, Ficha de empregados, atestados de saúde, Contrato de Trabalho, Recibo CTPS, etc) e comprovação da entrega dos uniformes;
- 15.1.4 Comprovar que possui unidade de representação na Cidade de Boa Vista, caso não possua sede situada na Cidade de Boa Vista, mantendo pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar e resolver os problemas a serem apresentados será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, para as devidas providências;
- 15.1.5 Apresentar cópia da apólice de seguro de todos os empregados alocados à execução do objeto contratado;
- 15.1.6 No ato da assinatura do termo de contrato ainda será exigido da licitante vencedora:



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

15.1.6.1. comprovação de todas as condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

15.1.6.2. apresentação da Planilha de Formação do Preço, que será utilizada em futuras repactuações, acompanhada das respectivas tabelas de materiais, máquinas, ferramentas e utensílios e de uniformes;

15.1.6.3. apresentação de cópias dos acordos ou convenções coletivas, vigentes na data da apresentação da proposta, que regem a categoria profissional vinculada à execução dos serviços objeto deste Edital;

15.1.6.4. autorização para solicitação de abertura de conta vinculada em nome da empresa;

15.1.6.5. autorização de destaques no pagamento mensal, retenção e utilização da garantia.

16. DA VISTORIA

16.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no horário das 8h30 às 11:30h e das 14:30 às 17h30, devendo, para tanto, agendar a visita pelo telefone (95) - 3621-8039 ou pelo e-mail: daplan@ifrr.edu.br;

16.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

16.4. A vistoria será acompanhada por representante do Campus Avançado de Bonfim, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA envolvidos no desempenho dos serviços, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente registrados conforme CLT, uniformizados e portando crachás de identificação;

17.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento dos serviços;

17.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

- 17.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- 17.9 Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários ou guarda-roupa;
- 17.10 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, dos materiais, dos equipamentos, das ferramentas e dos utensílios da contratada;
- 17.11 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste projeto, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o IFRR;
- 17.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 17.12.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 17.12.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 17.12.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 17.12.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 18.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

18.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

18.9. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato:

18.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

18.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e

18.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

18.9.4. de igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

18.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

18.11. Substituir, no prazo de 03 (três) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

18.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

18.14. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

18.15. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma;

18.15.1. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

18.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

18.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

18.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

18.21. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.22. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

18.23. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

18.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

18.25. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá possuir ou entregar declaração de que instalará escritório em Boa Vista-RR, a ser comprovado no prazo



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

18.26. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

18.27. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

18.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.31. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

18.32. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

18.32.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

18.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.34. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008;



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

18.35. A Contratada deverá ainda adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

18.35.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

18.35.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

18.35.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

18.35.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

18.35.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

18.36. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

18.35.7. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

19. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato, no valor especificado na proposta de preço da licitante vencedora.

19.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19.3 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

19.4 Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

19.5 A licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, assinar o contrato, atendidas as condições do Edital;

19.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.7 Na hipótese da adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto 5.450/2005 e § 2º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20. DA REPACTUAÇÃO



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados e do fornecimento dos materiais, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

20.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) A partir da data limite para apresentação das propostas; ou,
- b) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas - base destes instrumentos;

20.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente e a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

20.4 As repactuações de preços serão precedidas de solicitação da contratada, sendo que a solicitação referente à prestação dos serviços deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, e a solicitação de repactuação de preços relativo ao fornecimento dos materiais deverá estar fundamentada de acordo com o INPC;

20.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.6 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração,
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e,
- VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- VII. A variação do INPC para a repactuação referente ao fornecimento dos materiais;

20.9 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

20.10 O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

20.11 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela contratada.

21 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

21.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e,

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na Lei.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, não podendo a Contratada transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, devidamente designado como fiscal do contrato, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

25.2 A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

25.3 A fiscalização durante a execução do contrato deverá também seguir as instruções do Anexo IV da IN MPOG nº 02/2008, alterada pela IN 06/2013 MPOG, conforme segue:

25.3.1 - Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada)

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

25.3.2 - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
- d) Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

g) Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

h) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

25.3.3 - Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa.

d) Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

e) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

25.3.4 - Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

c) A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

25.3.4.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita à Contratada, garantido o contraditório.

25.3.4.2 - A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

25.3.4.3 - A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

25.3.4.4 - O Fiscal do contrato verificará o cumprimento por parte da Contratada, das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, exigir as devidas comprovações dos pagamentos de salários, encargos e obrigações.

25.3.4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

25.3.4.6 - As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

25.3.4.7 - Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos *arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93*, observado as sanções estabelecidas nos *arts. 81 a 99 da mesma lei*.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa - MPOG nº 02/2008, conjuntamente com o disposto no artigo 19-A da Instrução Normativa - MPOG nº 03 de 15 de outubro de 2009 e, obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes comprovações:

I. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e,

III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

26.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

26.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da Administração, deverá ser até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal na Coordenação de Finanças - COFIN do Campus Boa Vista, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, artigo 40, da Lei 8.666/93. a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

26.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$"EM = I \times N \times VP"$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

26.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

26.5. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

26.6. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

26.7. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido;

26.7.1 No ato de pagamento, a(s) Empresa(s) estará(ao) sujeita(s):

a) à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS com fundamento legal no artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, publicada na página 275, seção 1 do Diário Oficial da União de 29/12/2004, com alterações efetuadas pela Instrução Normativa SFR n.º 539, de 25/04/2005, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal, bem como do percentual de retenção para Seguridade Social, sobre o valor da mão de obra, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Boa Vista;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

b) ao disposto no artigo 19-A e seus incisos da Instrução Normativa nº 03 de 15 de outubro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

26.7.2 A empresa optante do simples deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, a declaração de OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, para fins de recebimento dos valores sem a retenção dos impostos, conforme modelo contido no *Anexo IV da IN SRF nº 480/2004*;

26.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

26.9 A Diretoria de Planejamento e Administração do Câmpus Boa Vista será responsável pelo pagamento das notas fiscais/faturas a serem emitidas para o Câmpus Avançado de Bonfim.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no *art. 7º da Lei nº. 10.520/2002*, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência aquele que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

27.2.2 - Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante no item 4;

27.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por intermédio da unidade contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

27.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no *inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93*, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

27.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por unidade de atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os	3	Por empregado e por dia



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	serviços contratados;		
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	2	Por serviço e por dia
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante;	3	Por empregado e por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1	Por funcionário e por dia
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	3	Por funcionário e por dia
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos,	3	Por funcionário e por dia;
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas;	2	Por funcionário e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por item e por ocorrência
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1	
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações a contratada;	1	
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital;	1	
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 2.2 desta		



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	Cláusula, combinado com o item 2.3 da mesma cláusula.		
--	---	--	--

27.5 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do dia seguinte ao da notificação a Contratada que lhe poderia ser aplicada, cabendo recurso à instância superior, em igual prazo, da decisão proferida por aquela autoridade.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos moldes do art. 56 da lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, que será liberada após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, atendendo o disposto na IN 02/2008 MPOG, com as alterações promovidas pela IN 06/2013 MPOG, inclusive do seu art. 19, inciso XIX, , mediante a opção de uma das modalidades legais de garantia, a saber:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária

28.2 A garantia, de acordo com as alterações promovidas pela IN nº 06/2013 MPOG de 23.12.2013, define que qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

28.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações;

28.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

28.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

28.3 A renovação da garantia se dará a cada prorrogação contratual e o valor assegurado será aumentado proporcionalmente após cada repactuação ou acréscimo contratual e também com os valores providos pela Administração que não foram utilizados para pagamento de férias.

28.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo IFRR – Campus Avançado de Bonfim;

28.5 A garantia apresentada deverá conter previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do artigo 19, inciso IV do art. 19-A e § único do art. 35, todos da IN SLTI/MPOG nº 2/08 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, alterado pela IN 06/13;

28.6 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for a fiança bancária,



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil;

28.7 Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

28.7 Até que a contratada faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a Contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da Contratada não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

28.9 O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do IFRR, contados da assinatura do contrato;

28.10 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

28.11 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei 8.666/93;

28.12 A contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do serviço ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, ou, ainda, para aplicação de multas, depois de esgotado o prazo recursal;

28.13 O valor da garantia será retido integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, ou reparação por perdas e danos, sem prejuízo das sanções cabíveis. A garantia será liberada após o término da vigência do contrato ou, em se tratando das modalidades de garantia fiança bancária e seguro-garantia, ao ser dilatada a vigência do Contrato, deverá a Contratada comprovar a prorrogação da garantia por igual ou superior período;

28.14 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à Contratada, por intermédio do IFRR, a garantia prestada;

28.15 Entende-se por término da vigência do contrato a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada;

28.16 O prazo para liberação da garantia é de 90 (noventa) dias após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

28.17 Somente serão aceitos títulos da dívida pública com cotação em Bolsa e laudo de autenticidade emitido por instituição idônea;

28.18. Em se tratando das modalidades de garantia fiança bancária e seguro-garantia, ao ser dilatada a vigência do contrato, deve a contratada comprovar a prorrogação da garantia por igual ou superior período.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

29. DA CONTA CORRENTE VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

29.1 As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

29.1.1 Fica esclarecido que o IFRR somente utilizará integralmente os comandos do *art. 19-A* e *anexo VII*, ambos da *IN 3/09* - especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados.

29.2 A empresa vencedora deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas no edital para operacionalizar os comandos do *artigo 19-A* e *anexo VII*, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções;

29.3 As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa;

29.4 A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

29.5 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões, dos empregados vinculados ao contrato:

- a) 13º salário;
- b) Férias e abono (1/3) de férias;
- c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
- d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo "A" sobre as férias e 13º salário);
- e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.

29.6 A contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

29.7 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos;

29.8 Solicitação da contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

29.9 Assinatura, pela contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

29.10 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

29.11 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

29.12 - O montante de que trata o aviso-prévio trabalhado, 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento) da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato, devendo ser renegociado para fins de prorrogação, em conformidade com o disposto no *inciso XVII do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 3/09*.

29.13 - O percentual do aviso-prévio trabalhado ao término do contrato é de 23,33% (vinte e três vírgula trinta e três por cento), obtido através do seguinte cálculo: $7/30$ (sete trinta avos) da remuneração mensal x 100 (cem).

29.14 - Deverá ser assinado pela contratada documento de autorização para a criação da conta vinculada nos termos do *art. 19-A da IN SLTI/MPOG nº 3/0*;

29.15 - A contratada poderá solicitar a autorização da contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, nas seguintes condições:

a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários, quando devidos;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13^{os} salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

29.16 - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

29.17 - A contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

29.18 - A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

29.19 - A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

29.20 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

29.21 - Os valores provisionados para atendimento do subitem 26.5, serão discriminados conforme tabela abaixo. Os percentuais apresentados são apenas referenciais e não são obrigatórios, podendo as licitantes apresentar percentuais distintos em suas planilhas de custo e formação de preços, sendo esses últimos os que serão utilizados para fins de retenção das provisões. Fica esclarecido que o pregoeiro poderá solicitar justificativas pela adoção de percentuais inferiores aos previstos.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, CONFORME QUADRO DO ANEXO VII DA IN SLTI Nº 2/2008.			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e abono (1/3) de férias	12,10%	12,10%	12,10%
Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa	5,00%	5,00%	5,00%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Grupo A sobre férias e 13º salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total antes do aviso-prévio trabalhado	32,82%	33,03%	33,25%
Aviso-prévio trabalhado ** e aviso prévio indenizado	1,94%	1,94%	1,94%
TOTAL	34,76%	34,97%	35,19%

* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previsto no *art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91*.

** Considera-se a divisão do percentual previsto no *item 5 do anexo VII da IN SLTI/MPOG nº 3/09* pelo número de meses da primeira vigência do contrato: 23,33% dividido por 12 meses = 1,94% (um vírgula noventa e cinco por cento).

29.22 Fica esclarecido que o IFRR, somente utilizará integralmente os comandos do art. 19-A e anexo VII, ambos da IN 2/2008 - especialmente no que se refere à conta vinculada específica para depósito das provisões e depósito direto em conta do FGTS - após a celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações pela SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para a nova atividade, treinamento dos mesmos e desenvolvimento de controles adequados, conforme justificativas constantes do plano de trabalho, disponíveis a qualquer interessado. Porém, a licitante vencedora deverá assinar, previamente à celebração do contrato, todas as autorizações que forem possíveis e exigidas neste edital para que, quando a Administração tiver condições de operacionalizar os comandos do art. 19-A e anexo VII, possa fazê-lo, ficando a contratada com o compromisso de permitir que a contratante execute todos os comandos do artigo e anexo referenciados, quando for possível, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante denúncia escrita por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocorrendo quaisquer das situações previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. O recurso orçamentário para atender as despesas está previsto no Orçamento Geral do IFRR - Campus Avançado de Bonfim, sob a seguinte classificação: Fonte 000000, PTRES 000, Elemento de Despesa: 339039. Em caso de prorrogação do contrato, nos exercícios subsequentes, a execução dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias destinadas a Reitoria naquele exercício;

31.2. A classificação orçamentária será realizada pela Diretoria de Administração e Planejamento - DAPLAN do Campus Boa Vista, a qual constará nos autos do processo administrativo. A referida classificação deverá atender ao que dispõe a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001 e PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DOU de 17.9.2002, e alterações.

32. DA PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

32.1. A Planilha de Custos é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços. A planilha deverá ser elaborada conforme o Anexo III da Instrução Normativa 02/2008, alterado pela Portaria Normativa/MPOG/SLTI nº 07, de 09 de março de 2011; Anexo VII da Instrução Normativa 06/2013;

32.2. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e homologada para o ano em vigor e Portaria MTE nº RR000027/2013, de 25 de julho de 2013, para o período de 1º de abril de 2013 a 1º de janeiro de 2015;

32.3. As propostas deverão conter indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva, sentenças normativas ou leis que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008;

32.4. A ausência da indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise da planilha por parte da área técnica do IFRR, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

32.5. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

32.6. Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 - Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL;

32.7. O IFRR poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

32.8. A inobservância do prazo fixado pelo IFRR para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/ incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

32.9. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, o IFRR poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

32.10. Não há previsão, por parte do IFRR, de horas extras para o cargo previsto neste Termo de Referência; caso ocorra a necessidade do uso desta mão-de-obra, entretanto, as horas serão controladas por intermédio do banco de horas.

32.10.1. Estas horas extras, a serem compensadas e controladas via banco de horas, não poderão exceder a 2 (duas) horas diárias e deverão ser compensadas nos dias imediatamente subsequentes, mantendo-se o controle e registro das mesmas via formulário.

32.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

32.12. Na formulação da proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

32.13 - Não serão aceitos percentuais irrisórios, a empresa deverá utilizar no mínimo os percentuais do TCU.

a) Vejamos o que diz a legislação:

Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008

Art. 29 - Serão desclassificadas as propostas que:

(...)



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

§ 2º A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (grifo nosso).

32.14 A proposta deverá indicar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual e a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

32.15 O prazo da validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se sua contagem na data da realização desta licitação;

32.16 A proposta deverá ser enviada para o valor total anual do grupo, conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

33. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

33.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

33.2 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nas condições pré-estabelecidas demonstrando a administração de um contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação.

33.3 O atestado referir-se-á a contrato já concluído ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

33.4 O (s) atestado (s) deverá conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos de postos e grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

33.5 A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Entende-se que a fixação da comprovação de quantidade adotada está em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, pois, como as licitantes podem apresentar tantos atestados quantos queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência na quantidade fixada não oferece segurança à Administração para contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, dessa forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

33.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

34. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

34.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico e escrito de contrato (do qual farão parte, independentemente de transcrição,



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

o Edital e seus Anexos e a respectiva proposta) celebrado entre a União, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, que observará os termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta será submetida a exame prévio da Procuradoria junto ao IFRR.

34.2 Como condição prévia para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar à Administração cópia do acordo ou convenção coletiva de trabalho, que subsidiou a elaboração da proposta de preços e que servirá de base para eventuais repactuações ou revisões do Contrato.

34.3 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

34.4 O contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pela Autoridade Superior Competente e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

34.5 A publicação do extrato do contrato, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

34.6 Antes da celebração do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - será verificada pelo IFPB, por meio de consulta "online" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

34.7 Caso a proponente homologada não esteja inscrito no SICAF, a sua inscrição nesse Sistema deverá ser feita pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

34.8 O gerenciamento do instrumento contratual será de responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Boa Vista, localizado na , Av. Glaycon de Paiva, nº 2496 - Pricumã - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-340, Fone/Fax: (095) 3621- 8046, e-mail: daplan@ifrr.edu.br

35. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

35.1 Os serviços continuados, tendo em vista sua peculiaridade e natureza, serão licitados em dois grupos, contendo um item em cada um.

35.2 - Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências desse Termo de Referência, houver ofertado o menor preço **GLOBAL POR LOTE**.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

35.3 As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

36. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

36.1 A MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA É O PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

36.2 A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão - SRP, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio www.comprasnet.gov.br.

36.3 O fornecedor deverá cotar todos os itens dos grupos, caso contrário terá sua proposta (grupo) desclassificada;

37. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

37.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço por item anual dos serviços objeto deste Termo de Referência;

37.2. A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos seus empregados designados para a prestação dos serviços nesta Instituição, incluindo a Súmula nº 444 do TST;

37.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, ora licitados;

37.4. A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06/2013, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto. A proposta comercial deverá englobar todos os custos relativos aos serviços, contendo na planilha de custos a formação dos preços com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive no que se refere a tributos e encargos sociais.

Boa Vista – RR, 15 de agosto de 2014.

FREDSON BARAÚNA BENTO
Diretor de Administração e Planejamento
Campus Boa Vista
Port. 453/2010-DOU de 15/07/10

licitacoes@ifrr.edu.br
(95) 3623-1910



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMPUS AVANÇADO DE BONFIM

LISTA DE MATERIAL/EQUIP. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aspirador de água e pó com rodízio - Cap 25 litros, mínimo de 1300w de potencia	Unid.	01	420,00	420,00
02	Cortador de grama com potência mínima de 1000w 220v	Unid.	01	500,00	500,00
03	Máquina de lavar jato com potência mínima de 1600w e/ou pressão trab de 1600 libras ou superior	Unid.	01	550,00	550,00
04	Roçadeira manual combustão (roçadeira lateral à gasolina 2.0 hp 40 cilindradas 2 tempos	Unid.	01	890,00	890,00
05	Ancinho curvo com 16 dentes - marca de ref Tramontina (ciscador com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
06	Carro de mão tipo caçamba	Unid.	01	103,00	103,00
07	Carro funcional para limpeza (marca e modelo de referencia américa verde com balde, cavalete e espremedor CF207c Bralímpia/lixreira com rwtirada frontal do lixo)	unid	01	900,00	900,00
08	Chibanca com cabo	Unid.	01	30,00	30,00
09	Corda traçada nylon 10mmx227m a11kg	Carretel	01	139,00	139,00
10	Enxada com cabo	Unid	01	18,00	18,00
11	Enxadeco	Unid.	01	27,00	27,00
12	Escada de abrir de alumínio com 7 degraus	Unid.	01	320,00	320,00
13	Escavador manual (boca de lobo)	Unid.	01	49,00	49,00
14	Extensão cabo monofásico fio 1,5mmx50m	Unid.	01	243,00	243,00
15	Extensão cabo monofásico 2,5mm x 100m	Unid.	01	320,00	320,00
16	Foice de corte com cabo	Unid.	01	22,00	22,00
17	Irrigador giratório tipo patinha para jardim	Unid.	01	12,00	12,00
18	Lavanca de ferro	Unid.	01	47,00	47,00
19	Lima de amolar enxada	Unid.	01	9,00	9,00
20	Mangueira com ¾" com 50m	Unid.	01	129,00	129,00
21	Mangueira para irrigação com microfuros a lazer, com furos de20 em 20cm com 100 metros	PEÇA	01	74,00	74,00
22	Picareta com cabo	Und.	01	30,00	30,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

23	Pulverizador costal com acionamento por alavanca, marca de referência Guarany, para uso profissional e capacidade 10 litros	Unid.	01	280,00	280,00
25	Saboneteira líquida. Cap 50ml	unid	2	4,20	8,40
26	Suporte para papel rolo com cadeado	Unid	2	143,00	286,00
27	Suporte para papel toalha	Unid	02	15,00	30,00
28	Vassoura ancinho plástica com cabo (ciscador plástico), marca e modelo de referência: FJ 1011 - Trapp	Unid.	01	9,00	9,00
29	Adaptador de mangueira 3/4" para jardim	Unid	03	1,00	3,00
30	Cesto de lixo plástico para salas e banheiros	Unid.	5	17,00	85,00
31	Desentupidor de pia	Unid.	01	8,00	8,00
32	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	01	10,00	10,00
33	Facão tipo patacho - 20"	Unid.	01	16,00	16,00
34	Gadanhos para jardins com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
35	Machado com cabo (acima de 1,5kg)	Unid.	01	48,00	48,00
36	Pá tamanho grande com cabo (ref. Pá quadrada- com cabo- 77465/334 tramontina)	Unid.	01	17,00	17,00
37	Podador com cabo	Unid.	01	151,00	151,00
38	Tesoura grande com cabo para poda de roseira	Unid.	01	15,00	15,00
39	Tesoura para cortar grama	Unid.	01	18,00	18,00
40	Balde plástico capacidade para 20 litros	Unid.	02	6,00	12,00
41	Balde plástico cap. Para 30 litros com tampa	Unid.	02	8,00	16,00
42	Carretel de fio de nylon para cortador de grama (fio de nylon 3,0 mm vermelho quadrado bobina com 195 metros)	Carretel	01	65,00	65,00
43	Escovão de mão com cabo	Unid.	1	4,00	4,00
44	Escovinha de nylon	Unid.	2	2,20	4,40
45	Espanador de fibra sintética tam. Médio	Unid.	1	8,00	8,00
46	Espátula de aço pequena	Unid.	1	9,00	9,00
47	Filtro para aspirador de ar	Unid.	1	11,00	11,00
48	Pá coletora de lixo simples em alumínio ou zinco c largura de 3cm e altura de 10cm - cabo de chapa de aço c/ altura de 80cm	Unid.	2	17,00	34,00
49	Rodo 50cm com cabo	Unid.	2	18,00	36,00
50	Rodo de 30 cm com cabo	Unid.	2	9,00	18,00
51	Vassoura de piaçava padrão com cabo	Unid.	2	10,00	20,00
52	Vassoura de pelo com cabo tam 50cm	Unid.	2	12,00	24,00
53	Vassourinha para limpeza de	Unid.	2	16,00	32,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	aparelho sanitário				
54	Ácido muriático 1l	Unid.	1	2,50	2,50
55	Álcool para limpeza 1l	Lts	5	3,00	15,00
56	Cera automotiva, lata com 200g	Lts.	1	20,00	20,0
57	Cera líquida incolor, 5 litros	Lata	2	40,00	80,00
58	Desinfetante líquido (aromas variados)	Und.	5	2,00	10,00
59	Desodorizador de ambiente em aerossol	Lts.	2	7,00	14,00
60	Desodorizador de sanitário com suporte plástico	Frasco	20	2,15	43,00
61	Detergente líquido para piso, bombona com 5 litros	bombona	5	24,00	120,00
62	Detergente neutro 500ml	Unid.	5	1,20	6,00
63	Esponja de lavar louça dupla face	Unid.	5	1,25	6,25
64	Flanela tamanho médio	Unid.	5	4,00	20,00
65	Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo	Lts.	2	28,00	56,00
66	Inseticida 250ml, para insetos rasteiros e voadores - líquido para diluir (k othrine)	Frasco	1	9,00	9,00
67	Lã de aço fina (pacote com 08 unidades)	Pacote	1	1,85	1,85
68	Limpa alumínio 490ml	Frasco	2	1,30	2,60
69	Lustra móvel - frasco com 200ml	Frasco	5	6,00	30,00
70	Luva de pano	par	2	5,00	10,00
71	Luvas de plástico para limpeza -M	par	2	6,00	12,00
72	Luvas de plástico para limpeza - G	par	2	4,00	8,00
73	Máscaras descartáveis - embalagem com 100 unidades	Embalagem	1	20,00	20,00
74	Palha de aço grossa (pacote com 01 unid)	Pct.	5	3,50	17,50
75	Pano de chão	Und.	5	5,00	25,00
76	Pano de prato	Und.	3	14,00	42,00
77	Pano multiuso tipo perflex - pacote com 03 unidades	Pct.	2	3,60	7,20
78	Papel higiênico branco rolo, de 1ª qualidade, alta absorção, com 300m (caixa contendo 08 unidades)	Cx	1	45,00	45,00
79	Papel higiênico duplo, de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo com 32 rolos de 30m	Fardo	2	24,00	48,00
80	Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21, com duas dobras, fardo com 1000 folhas separados em pacotes de 250 folhas	Fardo	2	18,00	36,00
81	Polidor de metais, silvo ou similar	Frasco	2	10,00	20,00
82	Querosene	Lts	1	17,00	17,00
83	Sabão em barra glicerinado,	Kg	2	8,00	16,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	pacote com 5 barras de 200g				
84	Sabão em pó granulado, com 500g	Kg	5	9,00	45,00
85	Sabonete líquido concentrado para mãos, perfumado.	Lts	5	12,90	64,50
86	Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	22,00	22,00
87	Saco plástico p/ lixo 20 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	11,00	11,00
88	Saco plástico p/ lixo 50 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	20,00	20,00
89	Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	62,70	62,70
90	Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	34,00	34,00
91	Silicone líquido para veículos	Lts	1	7,00	7,00
Valor Total				6.336,35	7.171,90



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

LISTA DE MATERIAL/EQUIP. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CÂMPUS BOA VISTA					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aspirador de água e pó com rodízio - Cap 25 litros, mínimo de 1300w de potencia	Unid.	01	420,00	420,00
02	Cortador de grama com potência mínima de 1000w 220v	Unid.	01	500,00	500,00
03	Máquina de lavar jato com potência mínima de 1600w e/ou pressão trab de 1600 libras ou superior	Unid.	01	550,00	550,00
04	Roçadeira manual combustão (roçadeira lateral à gasolina 2.0 hp 40 cilindradas 2 tempos	Unid.	01	890,00	890,00
05	Ancinho curvo com 16 dentes - marca de ref Tramontina (ciscador com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
06	Carro de mão tipo caçamba	Unid.	01	103,00	103,00
07	Carro funcional para limpeza (marca e modelo de referencia américa verde com balde, cavalete e espremedor CF207c Bralímpia/lixreira com rwtirada frontal do lixo)	unid	01	900,00	900,00
08	Chibanca com cabo	Unid.	01	30,00	30,00
09	Corda traçada nylon 10mmx227m a11kg	Carretel	01	139,00	139,00
10	Enxada com cabo	Unid	01	18,00	18,00
11	Enxadeco	Unid.	01	27,00	27,00
12	Escada de abrir de alumínio com 7 degraus	Unid.	01	320,00	320,00
13	Escavador manual (boca de lobo)	Unid.	01	49,00	49,00
14	Extensão cabo monofásico fio 1,5mmx50m	Unid.	01	243,00	243,00
15	Extensão cabo monofásico 2,5mm x 100m	Unid.	01	320,00	320,00
16	Foice de corte com cabo	Unid.	01	22,00	22,00
17	Irrigador giratório tipo patinha para jardim	Unid.	01	12,00	12,00
18	Lavanca de ferro	Unid.	01	47,00	47,00
19	Lima de amolar enxada	Unid.	01	9,00	9,00
20	Mangueira com ¾" com 50m	Unid.	02	129,00	258,00
21	Mangueira para irrigação com microfuros a lazer, com furos de20 em 20cm com 100 metros	PEÇA	01	74,00	74,00
22	Picareta com cabo	Und.	01	30,00	30,00
23	Pulverizador costal com acionamento por alavanca, marca de referência Guarany, para uso profissional e capacidade 10 litros	Unid.	01	280,00	280,00
24	Saboneteira dispenser p/ Alcool Gel ou sabonete líquido possui reservatório com capacidade para 1500ml e com tampa que evita a evaporação do líquido indicado igualmente para o álcool e sabonete líquido. Fabricado em termoplástico de lata resistente	Unid	07	55,00	385,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	desenho moderno e harmonioso. Fácil instalação com parafusos e buchas. Possui fechadura de segurança com chave. Dimensões: altura 26,3cm largura 13,8cm profundidade 12,6cm				
25	Saboneteira líquida. Cap 50ml	unid	0	4,20	
26	Suporte para papel rolo com cadeado	Unid	18	143,00	2.574,00
27	Suporte para papel toalha	Unid	07	15,00	105,00
28	Vassoura ancinho plástica com cabo (ciscador plástico), marca e modelo de referência: FJ 1011 - Trapp	Unid.	01	9,00	9,00
29	Adaptador de mangueira 3/4" para jardim	Unid	03	1,00	3,00
30	Cesto de lixo plástico para salas e banheiros	Unid.	80	17,00	1.360,00
31	Desentupidor de pia	Unid.	01	8,00	8,00
32	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	01	10,00	10,00
33	Facão tipo patacho - 20"	Unid.	01	16,00	16,00
34	Gadanho para jardins com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
35	Machado com cabo (acima de 1,5kg)	Unid.	01	48,00	48,00
36	Mop Pó - conjunto completo (cabo de alumínio+armação+refil60cm) - ref comercial RMF600	Unid.	01	72,00	72,00
37	Mop úmido/líquido- conjunto completo - cabeleira na cor azul (ref comercial SM 700 ou similar)	Unid.	01	79,00	79,00
38	Pá tamanho grande com cabo (ref. Pá quadrada- com cabo- 77465/334 tramontina)	Unid.	01	17,00	17,00
39	Podador com cabo	Unid.	01	151,00	151,00
40	Tesoura grande com cabo para para poda de roseira	Unid.	01	15,00	15,00
41	Tesoura para cortar grama	Unid.	01	18,00	18,00
42	Balde plástico capacidade para 20 litros	Unid.	04	6,00	24,00
43	Balde plástico cap. Para 30 litros com tampa	Unid.	04	8,00	32,00
44	Carretel de fio de nylon para cortador de grama (fio de nylon 3,0 mm vermelho quadrado bobina com 195 metros)	Carretel	01	65,00	65,00
45	Escovão de mão com cabo	Unid.	2	4,00	8,00
46	Escovinha de nylon	Unid.	2	2,20	4,40
47	Espanador de fibra sintética tam. Médio	Unid.	4	8,00	32,00
48	Espátula de aço pequena	Unid.	2	9,00	18,00
49	Filtro para aspirador de ar	Unid.	2	11,00	22,00
50	Mop pó - refil 60 cm (ref comercial RE 600 ou similar) (3,33 unidades x 12 meses)	Unid.	1	24,00	24,00
51	Mop pó/úmido/líquido - refil da cabeleira na cor azul (ref. Comercial RS70AZ ou similar) (3,33 unidades x 12 meses)	Unid.	2	24,00	48,00
52	Pá coletora de lixo simples em	Unid.	6	17,00	102,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	alumínio ou zinco c largura de 3cm e altura de 10cm - cabo de chapa de aço c/ altura de 80cm				
53	Rodo 50cm com cabo	Unid.	4	18,00	72,00
54	Rodo de 30 cm com cabo	Unid.	4	9,00	36,00
55	Vassoura de piaçava padrão com cabo	Unid.	8	10,00	80,00
56	Vassoura de piaçava 60cm	Unid.	2	30,00	60,00
57	Vassoura de pelo com cabo tam 50cm	Unid.	8	12,00	96,00
58	Vassourinha para limpeza de aparelho sanitário	Unid.	7	16,00	112,00
59	Ácido muriático 1l	Unid.	1	2,50	2,50
60	Álcool para limpeza 1l	Lts	10	3,00	30,00
61	Cera automotiva, lata com 200g	Lts.	1	20,00	20,0
62	Cera líquida incolor, 5 litros	Lata	3	40,00	120,00
63	Desinfetante líquido (aromas variados)	Und.	10	2,00	20,00
64	Desodorizador de ambiente em aerossol	Lts.	4	7,00	28,00
65	Desodorizador de sanitário com suporte plástico	Frasco	84	2,15	180,60
66	Detergente líquido para piso, bombona com 5 litros	bombona	10	24,00	240,00
67	Detergente neutro 500ml	Unid.	10	1,20	12,00
68	Esponja de lavar louça dupla face	Unid.	10	1,25	12,50
69	Essência de aromas variados, com 100ml	Unid.	3	11,00	33,00
70	Flanela tamanho médio	Unid.	5	4,00	20,00
71	Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo	Lts.	10	28,00	280,00
72	Inseticida 250ml, para insetos rasteiros e voadores - líquido para diluir (k othrine)	Frasco	1	9,00	9,00
73	Lã de aço fina (pacote com 08 unidades)	Pacote	1	1,85	1,85
74	Limpa alumínio 490ml	Frasco	2	1,30	2,60
75	Limpa inox 490ml	Frasco	1	10,00	10,00
76	Lustra móvel - frasco com 200ml	Frasco	5	6,00	30,00
77	Luva de couro	par	2	13,00	26,00
78	Luva de pano	par	2	5,00	10,00
79	Luva plástica para banheiro tam GG	par	5	8,00	40,00
80	Luvras de plástico para limpeza -M	par	5	6,00	30,00
81	Luvras de plástico para limpeza - G	par	5	4,00	20,00
82	Máscaras descartáveis - embalagem com 100 unidades	Embalagem	1	20,00	20,00
83	Palha de aço grossa (pacote com 01 unid)	Pct.	15	3,50	52,50
84	Pano de chão	Und.	10	5,00	50,00
85	Pano de prato	Und.	3	14,00	42,00
86	Pano multiuso tipo perflex - pacote com 03 unidades	Pct.	2	3,60	7,20
87	Papel higiênico branco rolo, de 1ª qualidade, alta absorção, com 300m (caixa contendo 08 unidades)	Cx	2	45,00	90,00
88	Papel higiênico duplo, de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo	Fardo	6	24,00	144,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	com 32 rolos de 30m				
89	Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21, com duas dobras, fardo com 1000 folhas separados em pacotes de 250 folhas	Fardo	15	18,00	270,00
90	Polidor de metais, silvo ou similar	Frasco	2	10,00	20,00
91	Querosene	Lts	2	17,00	34,00
92	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g	Kg	5	8,00	40,00
93	Sabão em pó granulado, com 500g	Kg	27	9,00	243,00
94	Sabonete líquido concentrado para mãos, perfumado.	Lts	20	12,90	258,00
95	Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	22,00	22,00
96	Saco plástico p/ lixo 20 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	11,00	11,00
97	Saco plástico p/ lixo 50 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	20,00	20,00
98	Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	62,70	62,70
99	Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	34,00	34,00
100	Silicone líquido para veículos	Lts	1	7,00	7,00
101	Solução LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza de vidro e limpador geral para pronto uso, capaz de remover gorduras e sujeiras em superfícies rígidas (bambona com 5 litros) marca ref. Mix limp.	bambona	5	35,00	175,00
Valor Total				6.691,35	13.762,85



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____

, sediada _____

_____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de
participação no Pregão Eletrônico Nº ___, apresenta a seguinte proposta de preços ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA :

LOTE I

CÂMPUS DE BOA VISTA

TIPO DE ÁREA	PREÇO MÁXIMO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	ÁREA DO PISO A SER LIMPA (m2)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
INTERNA			
EXTERNA			
ESQUADRIAS			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ANUAL			

LOTE II

CÂMPUS AVANÇADO DE BONFIM

TIPO DE ÁREA	PREÇO MÁXIMO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	ÁREA DO PISO A SER LIMPA (m2)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
INTERNA			
EXTERNA			
ESQUADRIAS			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ANUAL			

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias): _____ dias

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR**, com sede na **Rua Fernão Rio Dias Paes Leme, nº 11, Bairro Calungá, Prédio Casa Paulo VI, Boa Vista-RR, CEP nº 69.303-220**, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. Ademar de Araújo Filho, nomeado pelo Decreto MEC 15/08/12, publicada no *DOU* de 16 de agosto de 2012, inscrito no CPF nº 182.762.532-53, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47028 SSP-RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, em regime de empreitada de menor preço global do LOTE, para atender as necessidades do IFRR - Câmpus Boa Vista, situado na Av. Glaycon de Paiva, 2.496 Bairro: Pricumã - Boa Vista-Roraima e Câmpus Avançado de Bonfim, que funciona provisoriamente na Escola Estadual Argentina Castelo Branco, localizada à Avenida Rodrigo Pires Figueiredo, nº 41 - Centro, no município do Bonfim, estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material de consumo e equipamentos/utensílios adequados à execução dos trabalhos, conforme estimativa de quantitativo e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Boa Vista - RR - Justiça Federal.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato. Caso, porém, não seja possível a utilização da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, §2º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, será desnecessária a utilização da autorização referida no Item 2.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO III

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT - Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de office boy (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro - O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo - As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único - Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União -1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores"



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OS PREÇOS PRATICADOS NESTA PLANILHA ESTÃO DE ACORDO COM OS DE MERCADO.

LOTE I - Câmpus Boa Vista

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MÉDIA	VLR MENSAL	TOTAL ANUAL
	INTERNA	M ²	16.607,37	3,32	55.136,46	661.637,52
	EXTERNA	M ²	15.469,00	1,80	27.844,20	334.130,40
	ESQUADRIAS	M ²	1.666,78	0,76	1.266,75	15.201,00
					Sub-Total	1.010.968,92

LOTE I - Câmpus Avançado de Bonfim

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MÉDIA	VLR MENSAL	TOTAL ANUAL
	INTERNA	M ²	885,92	3,32	2.941,25	35.295,00
	EXTERNA	M ²	621,74	1,80	1.119,13	13.429,58
	ESQUADRIAS	M ²	129,56	0,76	98,46	1.181,52
					Sub-Total	49.906,10
					Total Geral	1.060.875,02

Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2014.

Francisco Pimentel
Coord de Pesquisa de
Preços/IFRR



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (ARTS. 19-A E 35 DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 2008);

Autorizo a utilização da garantia contratual para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

Data de assinatura do Contrato

Assinatura do representante da CONTRATADA



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO VI

Modelo de Declaração de Vistoria

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFRR Campus Boa vista e Campus Avançado Bonfim, que o(a) Sr(a).

_____, Representante Legal da
Empresa _____, CNPJ n.º

_____, VISTORIOU e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor

Carimbo



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

Declaro, para fins de participação em licitação pública promovida pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima, e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos, e que tem condições de executar os serviços objeto do Pregão Eletrônico n. 99/2014 dentro do período estabelecido, conforme consta em edital.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2014.

assinatura do responsável pela proponente

Nome: _____
Endereço: _____
RG: _____ SSP-_____
CPF: _____



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO MENOR E FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada
_____ (endereço completo)

I) **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal de empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, alvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

II) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou ao registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (conforme for o caso), impeditivos de habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 99/2014 da UASG 158350 - INST.FED.RORAIMA/CBV.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e Órgão emitente: _____



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO XII

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., como representante devidamente constituído de CNPJ, empresa doravante denominado, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350 foi elaborada de maneira independente pelo e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/2014 UASG 158350 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de INST.FED.RORAIMA/CBV antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
EMPRESA

.....
CNPJ

.....
PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO XIII
MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE I

UNIFORMES

Descrição	Unidade	Qnt Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual	Valor Mensal (R\$)
Calça comprida com nome e logotipo de identificação da empresa	Und	3			
Camisa, com nome e logotipo de identificação da empresa.	Und	3			
Sapato fechado, em couro sintético macio, na cor preta, solado de borracha macia, flexível e antiderrapante.	Par	2			
Botas de borracha, leve, macia, flexível e antiderrapante (par)	Par	1			
Crachá em PVC, com foto e logomarca da empresa e identificação do empregado.	Und	1			
Meias tipo esportivas cano curto/soquete, confeccionadas com um mínimo de sessenta por cento em fios de algodão cor escura (preta ou azul marinho, etc	Par	2			
VALOR MENSAL TOTAL					



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CBV

ANEXO XIII A

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	__/11/2014
B	Município/UF	Boa Vista/RR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	registrado no MTE sob nº RR000027/2013, com vigência de 01/01/2013 à 01/01/2015
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação	Posto	48
TOTAL DE POSTOS		48

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limp. e Cons.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	750,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ag. de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

TIPO DE SERVIÇO		Limpeza e conservação	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (SB)		R\$ 750,00
B	Adicional de periculosidade		R\$
C	Adicional de insalubridade		R\$
D	Adicional noturno		R\$
E	Hora adicional noturno		R\$
F	Adicional de hora extra		R\$
G	Intervalo intrajornada		R\$
H	Outros (especificar)		R\$
Total da Remuneração (TR)			R\$
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte		69,4
B	Auxílio Alimentação		151,14
C	Outros (especificar)		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$
B	Equipamentos		R\$
C	EPI's		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
Total de Insumos Diversos			R\$
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras Contribuições			
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente de trabalho (SAT x FAP)	2,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total do Submódulo 4.1		35,80%	R\$
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$
B	Adicional de férias	2,78%	R\$
Subtotal		11,11%	
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	2,98%	R\$
Total do Submódulo 4.2		14,09%	R\$
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
Total do submódulo 4.3		0,10%	R\$
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuição sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$
Total do Submódulo 4.4		7,37%	R\$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$
B	Ausência por doença	0,83%	R\$
C	Licença paternidade	0,03%	R\$
D	Ausências legais	0,56%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,56%	R\$
Subtotal		14,08%	R\$
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,61%	R\$
Total do Submódulo 4.5		18,70%	R\$
Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	35,80%	R\$
4.2	13º (décimo terceiro) salário	14,09%	R\$
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$
4.4	Custo de rescisão	7,37%	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,70%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		76,06%	R\$
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
A	Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$
	Sub-total	15,00%	R\$
C	Tributos (tomando como referência o lucro presumido)		
	<i>C1. Tributo Municipal</i>		
	ISS	5,00%	R\$ -
Sub-total			R\$
	<i>C2. Tributos Federais</i>		
	COFINS	3,00%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
TOTAL TRIBUTOS		8,65%	R\$ -
TOTAL			R\$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO XIII B

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - composição da Remuneração	%	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	%	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	%	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	%	R\$ -
E	Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos	%	R\$ -
	Valor total do empregado		R\$ -

ANEXO XIII C

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO MENSAL

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
	Tipo do Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qntd de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
I	Limp. e Cons.	R\$ -	1	R\$ -	48	R\$ -

ANEXO XIII D

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

	Descrição - Valor Global da Proposta	Valor R\$
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço	R\$ -
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ -
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)	R\$ -

ANEXO XIII E

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Conforme IN 02/2008 (redação alterada pela IN 06 SLTI/MPOG, 23.12.13)

Fórmulas exemplificativas de cálculo para as áreas interna, externa e esquadra, ver incisos e alíneas do art. 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.

ÁREA INTERNA		Valor	
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem / Mês	(1*2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/600.		
TOTAL			



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ÁREA EXTERNA	Valor		
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem / Mês	(1*2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/1200.		
TOTAL			

ESQUADRIAS EXTERNAS - FACE INTERNA / EXTERNA					Valor	
Mão de Obra	(1) Produtiv ade (1/m ²)	(2) Frequênc ia no mês (horas)	(3) Jornada de Trabalho no mês (horas)	(4) = 1 x 2 x 3	(5) Preço Homem / Mês	(4*5) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/220.					
TOTAL						0,00

Resumo	R\$ m ²	QTD m ²	R\$ Total Mensal
Área interna	R\$ -	16.607,37	
Área externa	R\$ -	15.469,00	
Esquadrias	R\$ -	1.666,78	
Total geral para limpeza da área total			



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

LOTE II

MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

UNIFORMES

Descrição	Unidade	Qty Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual	Valor Mensal (R\$)
Calça comprida com nome e logotipo de identificação da empresa	Und	3			
Camisa, com nome e logotipo de identificação da empresa.	Und	3			
Sapato fechado, em couro sintético macio, na cor preta, solado de borracha macia, flexível e antiderrapante.	Par	2			
Botas de borracha, leve, macia, flexível e antiderrapante (par)	Par	1			
Crachá em PVC, com foto e logomarca da empresa e identificação do empregado.	Und	1			
Meias tipo esportivas cano curto/soquete, confeccionadas com um mínimo de sessenta por cento em fios de algodão cor escura (preta ou azul marinho, etc	Par	2			
VALOR MENSAL TOTAL					

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CAMPUS AVANÇADO BONFIM

ANEXO XIII A2

	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	___/11/2014
B	Município/UF	Boa Vista/RR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	registrado no MTE sob nº RR000027/2013, com vigência de 01/01/2013 à 01/01/2015
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Limpeza e Conservação	Posto	3
TOTAL DE POSTOS		3

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limp. e Cons.
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	750,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Ag. de Limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

TIPO DE SERVIÇO		Limpeza e conservação	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base (SB)		R\$ 750,00
B	Adicional de periculosidade		R\$
C	Adicional de insalubridade		R\$
D	Adicional noturno		R\$
E	Hora adicional noturno		R\$
F	Adicional de hora extra		R\$
G	Intervalo intrajornada		R\$
H	Outros (especificar)		R\$
Total da Remuneração (TR)			R\$
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios mensais e diários		Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte		69,4
B	Auxílio Alimentação		151,14
C	Outros (especificar)		R\$
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

B	Equipamentos		R\$
C	EPI's		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
Total de Insumos Diversos			R\$
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras Contribuições			
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Seguro acidente de trabalho (SAT x FAP)	2,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Total do Submódulo 4.1		35,80%	R\$
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$
B	Adicional de férias	2,78%	R\$
Subtotal		11,11%	
C	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	2,98%	R\$
Total do Submódulo 4.2		14,09%	R\$
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,07%	R\$
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,03%	R\$
Total do submódulo 4.3		0,10%	R\$
Submódulo 4.4: Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuição sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,20%	R\$
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$
Total do Submódulo 4.4		7,37%	R\$
Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente			
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	R\$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

B	Ausência por doença	0,83%	R\$
C	Licença paternidade	0,03%	R\$
D	Ausências legais	0,56%	R\$
E	Ausência por acidente de trabalho	0,56%	R\$
Subtotal		14,08%	R\$
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	5,61%	R\$
Total do Submódulo 4.5		18,70%	R\$

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	35,80%	R\$
4.2	13º (décimo terceiro) salário	14,09%	R\$
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$
4.4	Custo de rescisão	7,37%	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	18,70%	R\$
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas		76,06%	R\$

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
A	Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)	5,00%	R\$ -
B	Lucro	10,00%	R\$
	Sub-total	15,00%	R\$
C	Tributos (tomando como referência o lucro presumido)		
	<i>C1. Tributo Municipal</i>		
	ISS	5,00%	R\$ -
Sub-total			R\$
	<i>C2. Tributos Federais</i>		
	COFINS	3,00%	R\$ -
	PIS	0,65%	R\$ -
TOTAL TRIBUTOS		8,65%	R\$ -
TOTAL			R\$

ANEXO XIII B2

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	Valor R\$
A	Módulo 1 - composição da Remuneração	%	R\$ -
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	%	R\$ -
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	%	R\$ -
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D)	%	R\$ -
E	Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos	%	R\$ -



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

	Valor total do empregado		R\$ -
--	--------------------------	--	-------

ANEXO XIII C2

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO MENSAL

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO						
	Tipo do Serviço	Valor Proposto por empregado	Qtde. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qntd de Postos	Valor Mensal Total do Serviço
I	Limp. e Cons.	R\$ -	1	R\$ -	3	R\$ -

ANEXO XII D2

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

	Descrição - Valor Global da Proposta	Valor R\$
A	VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço	R\$ -
B	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ -
C	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)	R\$ -

ANEXO XIII E2

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

Conforme IN 02/2008 (redação alterada pela IN 06 SLTI/MPOG, 23.12.13)

Fórmulas exemplificativas de cálculo para as áreas interna, externa e esquadra, ver incisos e alíneas do art. 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada

ÁREA INTERNA		Valor	
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem / Mês	(1*2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/600.		
TOTAL			

ÁREA EXTERNA		Valor	
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Preço Homem / Mês	(1*2) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/1200.		
TOTAL			

ESQUADRIAS EXTERNAS - FACE INTERNA / EXTERNA	Valor



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/m ²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de Trabalho no mês (horas)	(4) = 1 x 2 x 3	(5) Preço Homem / Mês	(4*5) Subtotal (R\$/m ²)
Agente de Limpeza	1/220.					
TOTAL						0,00

Resumo	R\$ m ²	QTD m ²	R\$ Total Mensal
Área interna	R\$ -	885,92	
Área externa	R\$ -	621,74	
Esquadrias	R\$ -	129,56	
Total geral para limpeza da área total			

OBS 1: Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no IFRR, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

OBS 2: Para os materiais/equipamentos, as licitantes deverão quantificar, apresentando, inclusive, marca para os itens, de forma que atenda PERFEITAMENTE a execução dos serviços prestados;

OBS 3: Para os percentuais das planilhas, utilizar duas casas decimais após a vírgula;

OBS 4: Os licitantes poderão elaborar suas planilhas utilizando percentuais distintos aos apresentados neste edital, desde que a legislação permita e devidamente justificados, caso sejam superiores aos sugeridos.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
ANEXO XIV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Composição de custos e formação de preços

1. Mão de Obra - Remuneração

Os cálculos descritos abaixo tomaram por base a Convenção Coletiva de Trabalho da Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação – FEBRAC, CNPJ nº 00.718.734/001-00, com abrangência no Estado de Roraima, registrada no MTE sob o nº RR000027/2013. A vigência da presente convenção é de 01/04/2013 a 01/01/2015 e a data base da categoria ocorre no dia 01 (primeiro) de janeiro.

O valor do salário foi definido tomando por base o piso salarial em janeiro de 2014, conforme Cláusula Terceira da CCT nº RR000027/2013.

QUADRO DE SALÁRIOS				
Estado	Acordo Coletivo	Registro	Dispositivo	Valor
Roraima	Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015	RR000027/2013		750,00

2. Benefícios Mensais e Diários

2.1. Auxílio Transporte: foi estabelecido conforme Cláusula Décima Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015:

Aux. Transporte: nº de passagens por dia x valor da passagem x nº de dias de trabalho no mês - **Desconto:** 6% do salário base

2.3. Auxílio Alimentação: elaborar conforme Cláusula terceira do termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2015, numero do registro no MTE RR000007/2014:

Valor do vale alimentação: R\$ 7,00
Desconto: R\$ 0,13
Auxílio alimentação mensal: valor do vale alimentação com desconto x nº de vales por dia x nº de dias de trabalho no mês
Auxílio alimentação mensal: R\$ 6,87 x 1 x 22 = **R\$ 151,14**

3. Insumos Diversos

3.1. Uniformes;

3.2. equipamento/material/ferramenta.

4. Encargos Sociais e Trabalhistas:

4.1. Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A - INSS	20,00%	20% x R\$ TR = R\$	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
B - SESI/SESC	1,50%	1,5% x R\$ TR = R\$	Art. 3º, Lei n.º 8.036/90.
C - SENAI/SENAC	1,00%	1% x R\$ TR = R\$	Decreto n.º 2.318/86.
D - INCRA	0,20%	0,2% x R\$ TR = R\$	Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70.



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

E - Sal. Educação	2,50%	2,5% x R\$ TR= R\$	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
F - FGTS	8,00%	8% x R\$ TR= R\$	Art. 15, Lei 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
H - SEBRAE	0,60%	0,6% x R\$ TR= R\$	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.

G - Seguro Acidente de Trabalho: SAT x FAP:

SAT X FAP: em que: RAT do Decreto n.º 3.048/1999);

FAP – até 2,000 . conforme Decreto n.º 6.957/2009.

Total dos Encargos do Submódulo 4.1	___%
--	------

4.2. 13º (décimo terceiro) salário:

A - 13º Salário:

Fundamento: Art. 7º, VIII, CF/88. Art. 6º, I, Portaria GP nº 342/2014

Memória de Cálculo: $[(1/12) \times 100] = 8,33\%$

13º Salário: Remuneração x percentual do 13º salário

B - Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário

A gratificação natalina possui natureza salarial, por isso incidem sobre elas os encargos previstos no Submódulo 4.1.

Memória de Cálculo: $(\% \times 8,3\%) \times R\$ TR = R\$$

4.3. Afastamento Maternidade

A - Afastamento maternidade

Fundamento: Art. 7º, XVIII da CF/88; Art. 392 da CLT e Lei 11.770/2008.

OBS1: o custo referente a remuneração no período de afastamento maternidade já foi cotado no Módulo I - Composição da Remuneração. Trata-se, portanto, tão somente de previsão do custo relativo às férias do substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.

OBS2: O custo referente ao afastamento maternidade poderá ser zerado na hipótese da contratada não empregar mulheres na execução do objeto.

Memória de Cálculo: $[(\text{valor da remuneração}) + (\text{Adicional de Férias})] / 12 \times (0,3333) \times 0,02$

onde, $0,333 = 4\text{meses} / 12$ (férias proporcionais)

e, $0,02$ corresponde ao percentual estimado de 2% de empregados gozando licença maternidade

B - Incidência dos Encargos do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade

O Afastamento maternidade possui natureza salarial, por isso incidem sobre ela os encargos previstos no Submódulo 4.1.

4.4. Provisão para Rescisão

A - Aviso Prévio Indenizado



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Fundamento Legal: Art. 7º, XXI da CF/88 e Resolução 169/2013 CNJ

Memória de Cálculo: $(\text{Valor da remuneração} / 12) \times 0,05$

Onde, 0,05 corresponde ao percentual estimado de 5% de funcionário que poderão ser demitidos sem notificação de aviso prévio.

B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado

Fundamento Legal: Súmula 305 do TST

Memória de Cálculo: custo mensal do aviso prévio indenizado x alíquota do FGTS (8%)

C - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 e Art. 1º da LC nº 110/2001

Memória de Cálculo: Valor da remuneração x 0,5 (40% + 10%) x 0,08 (alíquota do FGTS) x 0,05 (percentual estimado de ocorrência)

D - Aviso Prévio Trabalhado

Fundamento Legal: Art. 7º, XXI, da CF/88 e Arts. 477, 487 e 491 da CLT.

Memória de Cálculo: $[(\text{valor da remuneração} / 30) \times 7] / 12$

E - Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado

Memória de Cálculo: percentual do Submódulo 4.1 x valor do aviso prévio trabalhado

F - Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado

Fundamento Legal: Art. 18, § 1º da Lei nº 8.036/90 e Art. 1º da LC 110/2001

Memória de cálculo: Valor da remuneração x 0,5 (40% + 10%) x 0,08 (alíquota do FGTS)

4.5. Custo de reposição do profissional ausente

A - férias e terço constitucional de férias

Fundamento Legal: Art. 7º, XVII, da CF/88; Resolução 169/2013 do CNJ e Art. 6º, I e II, da Portaria GP nº 342/2014.

Memória de cálculo das férias: $[(1/11) \times 100] = 9,03\%$

Memória de cálculo do adicional de férias: $[(1/3) \times (1/11) \times 100] = 3,03\%$

Memória de Cálculo do Item A: (percentual de férias + percentual do adicional) x remuneração mensal = 12,10%

B - Ausência por doença

Fundamento Legal: Art. 131, 133, inc. IV e 476 da CLT; e Art. 18, 59 e 64 da Lei nº 8.213/91

Estimativa de ocorrência: 03 (três) dias de licença por ano

Memória de Cálculo: $(3 / 30) / 12 \times \text{valor da remuneração}$

C - Licença Paternidade

Estimativa de ocorrência: estima-se que 2% (dois por cento) dos empregados usufruam 5 (cinco) dias de licença por ano.

Memória de cálculo: $\{[(5/30)/12] \times 0,02\} \times \text{valor da remuneração}$



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

D - Ausências Legais

Estimativa de ocorrência: estima-se a ocorrência de 02 (dois) dias de ausências legais por ano

Memória de cálculo: $[(2/30) / 12] \times$ valor da remuneração

E - Ausência por acidente de trabalho

Estimativa de ocorrência: Estima-se a ocorrência de 02 (dois) dias de licença por ano

Memória de Cálculo: $[(2/30) / 12] \times$ valor da remuneração.

F - Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente

Memória de cálculo: percentual do item 4.1 x subtotal do Submódulo 4.5.

5. Bonificação e Outras Despesas

O LDI (Lucro e Despesas Indiretas) e as Despesas Administrativas/operacionais constante nas planilhas de composição de custos e formação de preços deverá obedecer o limite de 15% fixado no Acórdão TCU nº 325/2007. Sendo que o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos + Encargos Sociais e Trabalhista, é definido em no máximo 10%, enquanto as despesas administrativas-operacionais são definidos em no máximo 5%, totalizando 15%. **Entretanto, caso a empresa use outros índices deverá informar e justificar quais.**

6. Tributação sobre o faturamento

Conforme Acórdão 1.595/2006 - Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para o CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística;

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) , o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

7 Os licitantes poderão elaborar suas planilhas utilizando percentuais distintos aos apresentados neste edital, desde que a legislação permita e devidamente justificados, caso sejam superiores aos sugeridos.

ANEXO XV

LISTA DE MATERIAL/EQUIP. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CÂMPUS BOA VISTA

Para os equipamentos/ferramentas utilizar Depreciação conforme IN/SRF nº 162, de 31/12/1998

CÂMPUS BOA VISTA

licitacoes@ifrr.edu.br
(95) 3623-1910



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUA NT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aspirador de água e pó com rodízio - Cap 25 litros, mínimo de 1300w de potencia	Unid.	01	420,00	420,00
02	Cortador de grama com potência mínima de 1000w 220v	Unid.	01	500,00	500,00
03	Máquina de lavar jato com potência mínima de 1600w e/ou pressão trab de 1600 libras ou superior	Unid.	01	550,00	550,00
04	Roçadeira manual combustão (roçadeira lateral à gasolina 2.0 hp 40 cilindradas 2 tempos	Unid.	01	890,00	890,00
05	Ancinho curvo com 16 dentes - marca de ref Tramontina (ciscador com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
06	Carro de mão tipo caçamba	Unid.	01	103,00	103,00
07	Carro funcional para limpeza (marca e modelo de referencia américa verde com balde, cavalete e espremedor CF207c Bralímpia/lixreira com rwtirada frontal do lixo)	unid	01	900,00	900,00
08	Chibanca com cabo	Unid.	01	30,00	30,00
09	Corda traçada nylon 10mmx227m a11kg	Carretel	01	139,00	139,00
10	Enxada com cabo	Unid	01	18,00	18,00
11	Enxadeco	Unid.	01	27,00	27,00
12	Escada de abrir de alumínio com 7 degraus	Unid.	01	320,00	320,00
13	Escavador manual (boca de lobo)	Unid.	01	49,00	49,00
14	Extensão cabo monofásico fio 1,5mmx50m	Unid.	01	243,00	243,00
15	Extensão cabo monofásico 2,5mm x 100m	Unid.	01	320,00	320,00
16	Foice de corte com cabo	Unid.	01	22,00	22,00
17	Irrigador giratório tipo patinha para jardim	Unid.	01	12,00	12,00
18	Lavanca de ferro	Unid.	01	47,00	47,00
19	Lima de amolar enxada	Unid.	01	9,00	9,00
20	Mangueira com 3/4" com 50m	Unid.	02	129,00	258,00
21	Mangueira para irrigação com microfuros a lazer, com furos de20 em 20cm com 100 metros	PEÇA	01	74,00	74,00
22	Picareta com cabo	Und.	01	30,00	30,00
23	Pulverizador costal com acionamento por alavanca, marca de referência Guarany, para uso profissional e capacidade 10 litros	Unid.	01	280,00	280,00
24	Saboneteira dispenser p/ Alcool Gel ou sabonete líquido possui reservatório com capacidade para 1500ml e com tampa que evita a evaporação do líquido indicado igualmente para o álcool e sabonete líquido. Fabricado em termoplástico de lata resistência desenho moderno e harmonioso. Fácil	Unid	07	55,00	385,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	instalação com parafusos e buchas. Possui fechadura de segurança com chave. Dimensões: altura 26,3cm largura 13,8cm profundidade 12,6cm				
25	Saboneteira líquida. Cap 50ml	unid	0	4,20	
26	Suporte para papel rolo com cadeado	Unid	18	143,00	2.574,00
27	Suporte para papel toalha	Unid	07	15,00	105,00
28	Vassoura ancinho plástica com cabo (ciscador plástico), marca e modelo de referência: FJ 1011 - Trapp	Unid.	01	9,00	9,00
29	Adaptador de mangueira 3/4" para jardim	Unid	03	1,00	3,00
30	Cesto de lixo plástico para salas e banheiros	Unid.	80	17,00	1.360,00
31	Desentupidor de pia	Unid.	01	8,00	8,00
32	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	01	10,00	10,00
33	Facão tipo patacho - 20"	Unid.	01	16,00	16,00
34	Gadanhos para jardins com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
35	Machado com cabo (acima de 1,5kg)	Unid.	01	48,00	48,00
36	Mop Pó - conjunto completo (cabo de alumínio+armação+refil60cm) - ref comercial RMF600	Unid.	01	72,00	72,00
37	Mop úmido/líquido- conjunto completo - cabeleira na cor azul (ref comercial SM 700 ou similar)	Unid.	01	79,00	79,00
38	Pá tamanho grande com cabo (ref. Pá quadrada- com cabo- 77465/334 tramontina)	Unid.	01	17,00	17,00
39	Podador com cabo	Unid.	01	151,00	151,00
40	Tesoura grande com cabo para poda de roseira	Unid.	01	15,00	15,00
41	Tesoura para cortar grama	Unid.	01	18,00	18,00
42	Balde plástico capacidade para 20 litros	Unid.	04	6,00	24,00
43	Balde plástico cap. Para 30 litros com tampa	Unid.	04	8,00	32,00
44	Carretel de fio de nylon para cortador de grama (fio de nylon 3,0 mm vermelho quadrado bobina com 195 metros)	Carretel	01	65,00	65,00
45	Escovão de mão com cabo	Unid.	2	4,00	8,00
46	Escovinha de nylon	Unid.	2	2,20	4,40
47	Espanador de fibra sintética tam. Médio	Unid.	4	8,00	32,00
48	Espátula de aço pequena	Unid.	2	9,00	18,00
49	Filtro para aspirador de ar	Unid.	2	11,00	22,00
50	Mop pó - refil 60 cm (ref comercial RE 600 ou similar) (3,33 unidades x 12 meses)	Unid.	1	24,00	24,00
51	Mop pó/úmido/líquido - refil da cabeleira na cor azul (ref. Comercial RS70AZ ou similar) (3,33 unidades x 12 meses)	Unid.	2	24,00	48,00
52	Pá coletora de lixo simples em alumínio ou zinco c largura de 3cm e	Unid.	6	17,00	102,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	altura de 10cm - cabo de chapa de aço c/ altura de 80cm				
53	Rodo 50cm com cabo	Unid.	4	18,00	72,00
54	Rodo de 30 cm com cabo	Unid.	4	9,00	36,00
55	Vassoura de piaçava padrão com cabo	Unid.	8	10,00	80,00
56	Vassoura de piaçava 60cm	Unid.	2	30,00	60,00
57	Vassoura de pelo com cabo tam 50cm	Unid.	8	12,00	96,00
58	Vassourinha para limpeza de aparelho sanitário	Unid.	7	16,00	112,00
59	Ácido muriático 1l	Unid.	1	2,50	2,50
60	Álcool para limpeza 1l	Lts	10	3,00	30,00
61	Cera automotiva, lata com 200g	Lts.	1	20,00	20,0
62	Cera líquida incolor, 5 litros	Lata	3	40,00	120,00
63	Desinfetante líquido (aromas variados)	Und.	10	2,00	20,00
64	Desodorizador de ambiente em aerossol	Lts.	4	7,00	28,00
65	Desodorizador de sanitário com suporte plástico	Frasco	84	2,15	180,60
66	Detergente líquido para piso, bombona com 5 litros	bombona	10	24,00	240,00
67	Detergente neutro 500ml	Unid.	10	1,20	12,00
68	Esponja de lavar louça dupla face	Unid.	10	1,25	12,50
69	Essência de aromas variados, com 100ml	Unid.	3	11,00	33,00
70	Flanela tamanho médio	Unid.	5	4,00	20,00
71	Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo	Lts.	10	28,00	280,00
72	Inseticida 250ml, para insetos rasteiros e voadores - líquido para diluir (k othrine)	Frasco	1	9,00	9,00
73	Lã de aço fina (pacote com 08 unidades)	Pacote	1	1,85	1,85
74	Limpa alumínio 490ml	Frasco	2	1,30	2,60
75	Limpa inox 490ml	Frasco	1	10,00	10,00
76	Lustra móvel - frasco com 200ml	Frasco	5	6,00	30,00
77	Luva de couro	par	2	13,00	26,00
78	Luva de pano	par	2	5,00	10,00
79	Luva plástica para banheiro tam GG	par	5	8,00	40,00
80	Luvras de plástico para limpeza -M	par	5	6,00	30,00
81	Luvras de plástico para limpeza - G	par	5	4,00	20,00
82	Máscaras descartáveis - embalagem com 100 unidades	Embalagem	1	20,00	20,00
83	Palha de aço grossa (pacote com 01 unid)	Pct.	15	3,50	52,50
84	Pano de chão	Und.	10	5,00	50,00
85	Pano de prato	Und.	3	14,00	42,00
86	Pano multiuso tipo perflex - pacote com 03 unidades	Pct.	2	3,60	7,20
87	Papel higiênico branco rolo, de 1ª qualidade, alta absorção, com 300m (caixa contendo 08 unidades)	Cx	2	45,00	90,00
88	Papel higiênico duplo, de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo com 32 rolos de 30m	Fardo	6	24,00	144,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

89	Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21, com duas dobras, fardo com 1000 folhas separados em pacotes de 250 folhas	Fardo	15	18,00	270,00
90	Polidor de metais, silvo ou similar	Frasco	2	10,00	20,00
91	Querosene	Lts	2	17,00	34,00
92	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g	Kg	5	8,00	40,00
93	Sabão em pó granulado, com 500g	Kg	27	9,00	243,00
94	Sabonete líquido concentrado para mãos, perfumado.	Lts	20	12,90	258,00
95	Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	22,00	22,00
96	Saco plástico p/ lixo 20 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	11,00	11,00
97	Saco plástico p/ lixo 50 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	20,00	20,00
98	Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	62,70	62,70
99	Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	34,00	34,00
100	Silicone líquido para veículos	Lts	1	7,00	7,00
101	Solução LIMPADOR MULTIUSO p/ limpeza de vidro e limpador geral para pronto uso, capaz de remover gorduras e sujeiras em superfícies rígidas (bambona com 5 litros) marca ref. Mix limp.	bambona	5	35,00	175,00
Valor Total				6.691,35	13.762,85

CÂMPUS AVANÇADO DE BONFIM

LISTA DE MATERIAL/EQUIP. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aspirador de água e pó com rodízio - Cap 25 litros, mínimo de 1300w de potencia	Unid.	01	420,00	420,00
02	Cortador de grama com potência mínima de 1000w 220v	Unid.	01	500,00	500,00
03	Máquina de lavar jato com potência mínima de 1600w e/ou pressão trab de 1600 libras ou superior	Unid.	01	550,00	550,00
04	Roçadeira manual combustão (roçadeira lateral à gasolina 2.0 hp 40 cilindradas 2 tempos	Unid.	01	890,00	890,00
05	Ancinho curvo com 16 dentes - marca de ref Tramontina (ciscador	Unid.	01	18,00	18,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	com cabo				
06	Carro de mão tipo caçamba	Unid.	01	103,00	103,00
07	Carro funcional para limpeza (marca e modelo de referencia américa verde com balde, cavalete e espremedor CF207c Bralímpia/lixeira com rwtrrada frontal do lixo)	unid	01	900,00	900,00
08	Chibanca com cabo	Unid.	01	30,00	30,00
09	Corda traçada nylon 10mmx227m a11kg	Carret el	01	139,00	139,00
10	Enxada com cabo	Unid	01	18,00	18,00
11	Enxadeco	Unid.	01	27,00	27,00
12	Escada de abrir de alumínio com 7 degraus	Unid.	01	320,00	320,00
13	Escavador manual (boca de lobo)	Unid.	01	49,00	49,00
14	Extensão cabo monofásico fio 1,5mmx50m	Unid.	01	243,00	243,00
15	Extensão cabo monofásico 2,5mm x 100m	Unid.	01	320,00	320,00
16	Foice de corte com cabo	Unid.	01	22,00	22,00
17	Irrigador giratório tipo patinha para jardim	Unid.	01	12,00	12,00
18	Lavanca de ferro	Unid.	01	47,00	47,00
19	Lima de amolar enxada	Unid.	01	9,00	9,00
20	Mangueira com ¾" com 50m	Unid.	01	129,00	129,00
21	Mangueira para irrigação com microfuros a lazer, com furos de20 em 20cm com 100 metros	PEÇA	01	74,00	74,00
22	Picareta com cabo	Und.	01	30,00	30,00
23	Pulverizador costal com acionamento por alavanca, marca de referência Guarany, para uso profissional e capacidade 10 litros	Unid.	01	280,00	280,00
25	Saboneteira líquida. Cap 50ml	unid	2	4,20	8,40
26	Suporte para papel rolo com cadeado	Unid	2	143,00	286,00
27	Suporte para papel toalha	Unid	02	15,00	30,00
28	Vassoura ancinho plástica com cabo (ciscador plástico), marca e modelo de referência: FJ 1011 - Trapp	Unid.	01	9,00	9,00
29	Adaptador de mangueira 3/4" para jardim	Unid	03	1,00	3,00
30	Cesto de lixo plástico para salas e banheiros	Unid.	5	17,00	85,00
31	Desentupidor de pia	Unid.	01	8,00	8,00
32	Desentupidor de vaso sanitário	Unid.	01	10,00	10,00
33	Facão tipo patacho - 20"	Unid.	01	16,00	16,00
34	Gadanhos para jardins com cabo	Unid.	01	18,00	18,00
35	Machado com cabo (acima de 1,5kg)	Unid.	01	48,00	48,00
36	Pá tamanho grande com cabo (ref. Pá quadrada- com cabo-	Unid.	01	17,00	17,00



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

	77465/334 tramontina)				
37	Podador com cabo	Unid.	01	151,00	151,00
38	Tesoura grande com cabo para para poda de roseira	Unid.	01	15,00	15,00
39	Tesoura para cortar grama	Unid.	01	18,00	18,00
40	Balde plástico capacidade para 20 litros	Unid.	02	6,00	12,00
41	Balde plástico cap. Para 30 litros com tampa	Unid.	02	8,00	16,00
42	Carretel de fio de nylon para cortador de grama (fio de nylon 3,0 mm vermelho quadrado bobina com 195 metros)	Carretel	01	65,00	65,00
43	Escovão de mão com cabo	Unid.	1	4,00	4,00
44	Escovinha de nylon	Unid.	2	2,20	4,40
45	Espanador de fibra sintética tam. Médio	Unid.	1	8,00	8,00
46	Espátula de aço pequena	Unid.	1	9,00	9,00
47	Filtro para aspirador de ar	Unid.	1	11,00	11,00
48	Pá coletora de lixo simples em alumínio ou zinco c largura de 3cm e altura de 10cm - cabo de chapa de aço c/ altura de 80cm	Unid.	2	17,00	34,00
49	Rodo 50cm com cabo	Unid.	2	18,00	36,00
50	Rodo de 30 cm com cabo	Unid.	2	9,00	18,00
51	Vassoura de piaçava padrão com cabo	Unid.	2	10,00	20,00
52	Vassoura de pelo com cabo tam 50cm	Unid.	2	12,00	24,00
53	Vassourinha para limpeza de aparelho sanitário	Unid.	2	16,00	32,00
54	Ácido muriático 1l	Unid.	1	2,50	2,50
55	Álcool para limpeza 1l	Lts	5	3,00	15,00
56	Cera automotiva, lata com 200g	Lts.	1	20,00	20,0
57	Cera líquida incolor, 5 litros	Lata	2	40,00	80,00
58	Desinfetante líquido (aromas variados)	Und.	5	2,00	10,00
59	Desodorizador de ambiente em aerossol	Lts.	2	7,00	14,00
60	Desodorizador de sanitário com suporte plástico	Frasco	20	2,15	43,00
61	Detergente líquido para piso, bombona com 5 litros	bombona	5	24,00	120,00
62	Detergente neutro 500ml	Unid.	5	1,20	6,00
63	Esponja de lavar louça dupla face	Unid.	5	1,25	6,25
64	Flanela tamanho médio	Unid.	5	4,00	20,00
65	Hipoclorito de sódio, bombona com 5 litros, concentrado, 4 a 6% de cloro ativo	Lts.	2	28,00	56,00
66	Inseticida 250ml, para insetos rasteiros e voadores - líquido para diluir (k othrine)	Frasco	1	9,00	9,00
67	Lã de aço fina (pacote com 08 unidades)	Pacote	1	1,85	1,85



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

68	Limpa alumínio 490ml	Frasco	2	1,30	2,60
69	Lustra móvel - frasco com 200ml	Frasco	5	6,00	30,00
70	Luva de pano	par	2	5,00	10,00
71	Luvas de plástico para limpeza -M	par	2	6,00	12,00
72	Luvas de plástico para limpeza - G	par	2	4,00	8,00
73	Máscaras descartáveis - embalagem com 100 unidades	Embalagem	1	20,00	20,00
74	Palha de aço grossa (pacote com 01 unid)	Pct.	5	3,50	17,50
75	Pano de chão	Und.	5	5,00	25,00
76	Pano de prato	Und.	3	14,00	42,00
77	Pano multiuso tipo perflex - pacote com 03 unidades	Pct.	2	3,60	7,20
78	Papel higiênico branco rolo, de 1ª qualidade, alta absorção, com 300m (caixa contendo 08 unidades)	Cx	1	45,00	45,00
79	Papel higiênico duplo, de 1ª qualidade, branco, picotado, fardo com 32 rolos de 30m	Fardo	2	24,00	48,00
80	Papel toalha branco de 1ª qualidade, com alto poder de absorção, interfolhado, 23x21, com duas dobras, fardo com 1000 folhas separados em pacotes de 250 folhas	Fardo	2	18,00	36,00
81	Polidor de metais, silvo ou similar	Frasco	2	10,00	20,00
82	Querosene	Lts	1	17,00	17,00
83	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g	Kg	2	8,00	16,00
84	Sabão em pó granulado, com 500g	Kg	5	9,00	45,00
85	Sabonete líquido concentrado para mãos, perfumado.	Lts	5	12,90	64,50
86	Saco plástico p/ lixo 100 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	22,00	22,00
87	Saco plástico p/ lixo 20 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	11,00	11,00
88	Saco plástico p/ lixo 50 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	20,00	20,00
89	Saco plástico p/ lixo 200 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	62,70	62,70
90	Saco plástico p/ lixo 40 litros - PACOTE COM 100 SACOS	Pct	1	34,00	34,00
91	Silicone líquido para veículos	Lts	1	7,00	7,00
Valor total				6.336,35	7.171,90



MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

ANEXO XVI

(ANEXO VII da Instrução Normativa no2, de 30 de abril de 2008)

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Anexo, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13o(décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13o(décimo terceiro) salário.

1.2 O órgão ou entidade e contratante deverá firmar Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira, cuja minuta se constituirá anexo do Edital o qual determinará os termos para a abertura da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

1.3 O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato Administrativo, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Anexo.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos: 2.1. solicitação do órgão ou entidade contratante, mediante ofício, de abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão contratante, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa.

3. O saldo da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

3.1 Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no item 3 deste Anexo implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e documento de autorização para a criação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos do art. 19-A desta Instrução Normativa.

6. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal poderão negociar com a Instituição Financeira, caso haja cobrança de tarifas bancárias, a isenção ou redução das referidas tarifas para abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

7. Os editais deverão informar aos proponentes que, em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.1 Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.



**MINISTÉRIO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA**

7.2 Os editais deverão informar o valor total/global ou estimado das tarifas bancárias de modo que tal parcela possa constar da planilha apresentada pelos proponentes.

8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Anexo ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

8.1 Para a liberação dos recursos em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade e contratante expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

8.3 A autorização de que trata o item 8.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

12. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10 % (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuições sociais 5,00 % (cinco por cento) sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43 % (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 1/3 (UM TERÇO) CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82 % (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.